

CONTRATO N.º SCGC_REIT_C00079_2025

LICENCIAMENTO TOAD FOR ORACLE E MANUTENÇÃO SQL + ORACLE LINUX

- **LOTE 1 – LICENCIAMENTO “TOAD FOR ORACLE BASE AI ENABLED PER SEAT SUBSCRIPTON” E RENOVAÇÃO DO SUPORTE ASSOCIADO AO PRODUTO “SQL NAVIGATOR FOR ORACLE STANDARD EDITION”;**
- **LOTE 2 – RENOVAÇÃO DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES “ORACLE LINUX - ORACLE 1-CLICK ORDERING” E “ORACLE VM - ORACLE 1-CLICK ORDERING”.**

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: UNIVERSIDADE DO PORTO – REITORIA

ENDEREÇO / SEDE:	Praça Gomes Teixeira, 4099 – 002 Porto
REPRESENTADO POR:	Administrador
HABILITAÇÃO:	Despacho n.º 8420/2022 de 8 de julho e Despacho GR 09/06/2022
IDENTIFICAÇÃO:	João Carlos Ferreira Ribeiro
CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:	501413197

SEGUNDO OUTORGANTE: IDW – CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, LDA.

ENDEREÇO / SEDE:	Rua Dr. António Loureiro Borges, Edf. 5, OAA Arquiparque, Miraflores 1495-131 Algés
REPRESENTADO POR:	Gerentes
HABILITAÇÃO:	Certidão Permanente
IDENTIFICAÇÃO:	Maria Helena Nunes Lopes e Nuno Gonçalo Ereio Vizela
CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:	504243926

CLÁUSULAS

PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto principal o licenciamento do produto “TOAD for ORACLE Base AI Enabled Per Seat Subscripton”, renovação do suporte associado ao produto “SQL Navigator for Oracle Standard Edition”, assim como renovação do suporte e manutenção dos softwares “Oracle Linux - Oracle 1-Click Ordering” e “Oracle VM - Oracle 1-Click Ordering”, para a Universidade do Porto, incluindo acesso a updates/ upgrades, resultante do procedimento de contratação de Consulta Prévia com o número SCGC_REIT_CPR_00022_2025.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas do contrato, decorre para o segundo outorgante a obrigação de fornecer os bens apresentados na sua proposta em conformidade com as especificações técnicas.
3. Constituem, ainda, obrigações do segundo outorgante:
 - a. Obrigação de garantia do fornecimento no período de vigência;
 - b. Obrigação de disponibilizar, durante o período de licenciamento, e conforme aplicável e definido na Parte II do presente caderno de encargos:
 - i. Acesso a correções, atualizações/evoluções e upgrades dos produtos, sem custos adicionais, assim que disponibilizadas pela empresa produtora do software;
 - ii. Acesso ao suporte técnico via telefone e email, dias úteis, das 09h às 18h00m (8x5).
 - c. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados á execução do contrato;
 - d. Na eventualidade de ser total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do contrato celebrado com o primeiro outorgante, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do referido contrato, a situação deverá ser comunicada de imediato à Universidade do Porto e o motivo do incumprimento devidamente identificado;
 - e. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do procedimento, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
 - f. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

- g. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.
- h. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento atempado das obrigações assumidas no contrato.

SEGUNDA: PREÇO CONTRATUAL

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço global, correspondendo ao valor máximo que o primeiro outorgante aceita pagar pelo fornecimento dos bens e limita o preço contratual, por lote, de:

- a. LOTE 1 – Licenciamento “TOAD for ORACLE Base AI Enabled Per Seat Subscripton” e renovação do suporte associado ao produto “SQL Navigator for Oracle Standard Edition”: **30.582,75 € (trinta mil quinhentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, considerando os seguintes preços unitários e respetivas quantidades, por produto:

Produto	Quantidade	Preço base unitário (S/ IVA)
SQL NAVIGATOR FOR ORACLE PER SEAT MAINTENANCE RENEWAL	11	250,79 €
TOAD FOR ORACLE BASE AI ENABLED PER SEAT SUBSCRIPTON	22	1.264,73 €

- b. LOTE 2 – Renovação do suporte e manutenção dos softwares "Oracle Linux - Oracle 1-Click Ordering" e "Oracle VM - Oracle 1-Click Ordering": **8.934,92 € (oito mil novecentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, considerando os seguintes preços unitários, por produto:

Produto	Preço base unitário (S/ IVA)
Oracle Linux - Oracle 1-Click Ordering (<i>Basic Support</i>)	6.036,46 €
Oracle VM - Oracle 1-Click Ordering (<i>Premier Support</i>)	2.898,46 €

- 2. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.
- 3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado contra apresentação de fatura a 30 dias.
- 4. As faturas deverão ser emitidas com a disponibilização dos acessos às licenças do software e ativação do suporte, por lote.
- 5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. O segundo outorgante obriga-se a emitir as faturas, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. **N.º da encomenda e n.º Compromisso ou contrato;**
- b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade;
- c. Unidade orgânica requisitante: Reitoria da Universidade do Porto;
- d. Endereço da unidade orgânica: Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, 2 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

8. A emissão de faturas eletrónicas por parte do segundo outorgante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, constantes do manual disponível para consulta no link:

https://sigarra.up.pt/spup/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1015464&pct_parametros=pv_unidade=786&pct_grupo=35870#35870

9. O primeiro outorgante não se responsabiliza pelo não cumprimento ou incumprimento defeituoso das especificações técnicas referentes ao sistema de faturação eletrónica.

TERCEIRA: REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Para o Lote 1, o contrato terá a duração de 36 meses, previsivelmente de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2028, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Para o Lote 2, o contrato vigora desde a data do contrato assinado digitalmente até 26 de junho de 2028, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. O contrato extingue-se atingido o seu termo ou o preço contratual.
4. Caso seja atingido o termo referido no número um e não seja atingido o montante referido na cláusula 2.ª, o segundo outorgante não terá direito a qualquer indemnização.

QUINTA: LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento é efetuado através da disponibilização dos acessos online à manutenção do software. Os serviços de suporte são prestados via e-mail, internet ou telefone.

SEXTA: AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO

Não foram realizados ajustamentos ao contrato.

SÉTIMA: PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução.

OITAVA: PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

A despesa do presente contrato, será satisfeita pela dotação orçamental assegurada, pela Reitoria da Universidade do Porto, com a seguinte classificação orçamental:

- Classificação Orgânica: 091900300 Universidade do Porto – Fundação Pública;
- Programa: 010 Ciência e Inovação;
- Medida: 018 Educação – Estabelecimentos de ensino superior;
- Atividade: 520 - Desenvolver Competências para Transformar o Mundo
- Classificação Funcional: 0940 Educação - Ensino superior;
- Classificação económica: 02.02.20.A0.C0 - Aquisição de bens e serviços - Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados - Serviços de natureza informática - Outros;
- Fontes de financiamento: 513 - RP do ano - Com outras origens (100 %)
- Lote 1 - Licenciamento “TOAD for ORACLE Base AI Enabled Per Seat Subscripton” e renovação do suporte associado ao produto “SQL Navigator for Oracle Standard Edition”:
 - N.º Nota de Encomenda: 1567/A48C25
 - N.º Compromisso: 67640/2025
- Lote 2 - Renovação do suporte e manutenção dos softwares "Oracle Linux - Oracle 1-Click Ordering" e "Oracle VM - Oracle 1-Click Ordering":
 - N.º Nota de Encomenda: 1561/A48C25
 - N.º Compromisso: 66988/2025

NONA: RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA: GESTOR DO CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é designado o seguinte gestor do contrato em nome do primeiro outorgante, com a função de acompanhar a sua execução, bem como o substituto para colmatar ausências ou impedimentos:

a. Gestor do Contrato: [REDACTED]
[REDACTED]

b. Substituto do gestor do contrato: [REDACTED]
[REDACTED]

2. A qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, o gestor do contrato pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade e nível de desempenho da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais ou legais por parte do segundo outorgante e, quando justificado, propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento.

3. O segundo outorgante obriga-se a colaborar com o gestor do contrato na prestação de informações solicitadas por este ou na realização de auditorias, disponibilizando os meios que sejam necessários para o efeito.

4. O segundo outorgante deve indicar, aquando da assinatura do contrato, o interlocutor que o representará no acompanhamento e gestão contratual.

5. Todas as comunicações e notificações a produzir no âmbito da execução contratual, devem ser dirigidas ao Gestor do Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

DÉCIMA TERCEIRA: ATOS HABILITANTES

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Administrador da Universidade do Porto em 11/08/2025.

2. A minuta do contrato foi aprovada em 11/08/2025, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

O presente contrato é assinado digitalmente pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data de aposição da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



Assinado de forma
digital por JOÃO
CARLOS FERREIRA
RIBEIRO
Dados: 2025.08.26
12:02:56 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]

**NUNO GONÇALO
EREIO VIZELA**

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] NUNO
GONÇALO EREIO VIZELA
Dados: 2025.08.25
16:28:16 +01'00'